



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1888, de 13 de março de 2017.

**“ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO
DOS CARGOS E FUNÇÕES INSERIDAS NOS
PADRÕES A, B, C, D e E”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele
SANCIONA e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os padrões de vencimentos composto das letras “A”, “B”, “C”, D e
E, instituídos pela Lei Municipal nº 840, de 23 de outubro de 2001, passam a vigorar com o
valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

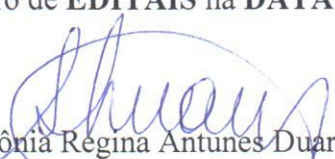
Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de março de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria